DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Homologação / Adjudicação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Termo de Desistência 4

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2137, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
(Introduz alteração no art. 9º, do Decreto n° 1.757/2017).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º, do Decreto n° 1.757, de 01 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

Art. 9º. As consultas médicas de rotina, os tratamentos odontológicos, a realização de exames de diagnósticos, psicoterapia, fonoaudiologia e fisioterapia deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de trabalho para os funcionários cuja carga horária seja inferior ou igual a 06 (seis) horas diárias de trabalho, e que não tenham comunicado previamente o Município em relação a outro vínculo de trabalho existente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 07 de fevereiro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado novamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho e no mural de avisos do Departamento Administrativo da Prefeitura, em razão de erros de digitação.

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor Administrativo -

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á a Chamada Pública 01/2023, tendo por objeto a aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (iogurte 200g), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar mediante protocolo no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 14/02/2023 à 09/03/2023, encerrando-se o prazo às 9:00 horas (horário de Brasília/DF) do último dia. As consultas e download do edital e anexos deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 13/02/2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 156/2023

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1644/2022, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de fórmula de aminoácidos livres para crianças maiores de um ano de primeira qualidade, de forma parcelada e a pedido, em atendimento a sentença transita em julgado, conforme certidão emitida em 04/10/219, cuja tutela antecipada/cautelar havia sido concedida ao paciente (EHS), menor impúbere, nos termos do Processo 1014097-03.2017.8.26.0451, Comarca de Piracicaba/SP, Vara da Infância e Juventude.

Vencedora:

Item	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR - CNPJ: 44.127.150/0001-36 AV SETE DE SETEMBRO, 4995 LOJA 01 - AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP: 80250-205 Telefone: (19) 3090-0004 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	FORMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 (UM) ANO DE IDADE 400GRS Marca: ALPHAPRO AMINO LATA 400G	LT	72	179,99	12.959,28
	Total do Proponente R$				**12.959,28**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 13 de fevereiro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 235/2023

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1644/2022, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis de primeira linha/qualidade para atender a demanda de alimentação especial de pacientes que são assistidos pela área da saúde, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público.

Vencedora:

Item	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0001-44 AVENIDA EMBAIXADOR MACEDO SOARES, 10735 - VILA RIBEIRO DE BARROS, SAO PAULO - SP, CEP: 05307-200 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 1,5 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN Marca: Nutrison Energy - Danone Tetra Pak de 1000 ml	LI	100	29,22	2.922,00
2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLÍPIDICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN Marca: Nutri Enteral Soya - Nutrimed Tetra Pak de 1000 ml	LI	100	17,86	1.786,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA Marca: Aptamil Premium 1 - Danone Lata de 800g	LA	70	37,33	2.613,10
4	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA Marca: Aptamil Premium 2 - Danone Lata de 800g	LA	70	38,44	2.690,80
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 10 MESES DE IDADE Marca: Aptanutri Premium 3 - Danone Lata de 800g	LA	70	37,78	2.644,60
6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES Marca: Aptamil SL Proexpert - Danone Lata de 400g	LA	120	36,64	4.396,80
7	FÓRMULA INFANTIL ANTI REFLUXO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES Marca: Aptamil AR - Danone Lata de 400g	LT	120	24,60	2.952,00
	Total do Proponente R$				**20.005,30**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 13 de fevereiro de 2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, referente contratação **POR PERIODO DETERMINADO,** ao emprego que foi devidamente aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO Nº02/2022 DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para o Departamento de Saúde. Só serão contratados após a realização do exame admissional, deverá se apresentar á Avenida Sete de Setembro n°1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos abaixo relacionados. **Nos casos de desistência deverá ser enviado no e-mail para rh@saltinho.sp.gov.br o Termo de Desistência da vaga.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados junto com o Atestado Médico Admissional que será agendado através do telefone (19)3439-7710 falar com Flavia. O Prazo para Manifestação de interesse a vaga é até dia 20**/02/2023.**

Documentos originais e cópias xerográficas:

►a) RG Documento de Identidade.

►b) CPF cadastro de Pessoa Física.

►c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.

►d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

►e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade.

►f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada

►g) Cartão Pis/Pasep

►h) quitação do serviço militar (masculino)

►i) comprovante de Endereço com número do CEP

►. j) Atestado de Antecedentes criminais da Comarca de São Paulo e da comarca de Saltinho

►K) certidão de vacinação de filhos menores de 06 anos de idade

►L) carteira de nacional de Habilitação

►m) 01 fotos 3x4 recente

►n) Carteira de trabalho (atual e anteriores)

►o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

►p) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

►q) reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos

►r) Comprovante de filhos incapazes

►s) Comprovante de vacinação (Covid)

►t) CPF de todos os dependentes e cônjuge

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a).Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

35º TIAGO DA SILVA TELES
36ª SONIA REGINA PIRES DE ABREU
Saltinho /SP, 14 de fevereiro de 2023
Marcelo Montebello
Diretor Administrativo

.....

CONVOCAÇÃO

Convocamos para que se apresente no **Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Saltinho** sito a Avenida 07 de setembro n° 1733 Centro Saltinho/SP, até dia **17/02/2023 (04 dias úteis da data da publicação)** no horário das 08:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00 horas referente ao **Processo Seletivo n° 005/2022** de **Estágio** que foi aprovado(a) nessa Prefeitura.

Observações:

- Tem que estar estudando.

- Caso for desistir da vaga mandar e-mail para rh@saltinho.sp.gov.br

- Deverá se apresentar com os seguintes documentos, caso não entre em contato até a data prevista será considerado por essa administração como desistência.

- 1 cópia do RG

- 1 cópia do CPF

- 1 cópia do comprovante de endereço

- 1 cópia carteira de vacinação covid-19

- Declaração original e legível da Instituição de Ensino constando que está matriculado e frequentando as aulas habitualmente
- 1 cópia da Certidão de nascimento ou casamento
- 1 foto 3x4 recente

Se for de menor:

- 1 cópia RG e CPF dos pais

ENSINO MÉDIO

8ª THIAGO DA SILVA CARRASCOZA

Saltinho, 14 de fevereiro de 2023
Rosimeire Alves Polizel
Assessora do Departamento Administrativo

.....

Termo de Desistência

PROCESSO SELETIVO 002/2022
Lista de Desistentes a Vaga de Técnica de Enfermagem por Período Determinado.

Tornamos Público a Lista de **Desistentes do Processo Seletivo** nº 002/2022 referente ao Função de Técnica de Enfermagem pôr Período Determinado.

Classificação	Nome	Convocação publicada no Diário Oficial de Saltinho
34ª	ROSILEIA ADRIANA DE SOUSA DINIZ	06/02/2023

Saltinho, 14 de fevereiro de 2023.
Rosimeire Alves Polizel
Assessora do Departamento Administrativo

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº. 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.

(REGULAMENTA OS BENS E SERVIÇOS COMUNS, COM QUALIDADE E DE LUXO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, no uso das atribuições que lhe são próprias, torna público o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Saltinho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Ato aplica-se às contratações realizadas pela Câmara Municipal com a utilização de recursos próprios, oriundos de repasse do duodécimo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Ato, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do artigo 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do artigo 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Ato.

Artigo 6º. Os setores de contratação em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 13 de Fevereiro de 2023

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 13 de Fevereiro de 2023

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

.....